LEI ORDINÁRIA Nº 4.122, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8011	R$	200.000,00
6	5	800.0013	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8012	R$	600.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8013	R$	250.000,00
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8014	R$	50.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8015	R$	52.500,00
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R$	80.000,00
6	5	312.0050	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8017	R$	60.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**1.292.500,00**
TOTAL					**R$**	**1.292.500,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES